

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – EMAP**

A Pregoeira da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **VIRTÚ AMBIENTAL**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA; Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande, em São Luís – MA, do Terminal Externo de Ferry Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA e do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe, em Alcântara – MA; e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

PERGUNTA 1:

“Subcontratação de empresas: segundo o TR, a contratada pode subcontratar partes do serviço, até o limite previamente admitido no edital, em cada caso, pela Administração, caso não havendo previsão contratual, o limite será de 20% (vinte por cento). Interpretamos essa informação corretamente?”

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP, esta decidiu pela revisão do Termo de Referência nesse ponto, o que acarretou na publicação da 1ª Versão Alterada do Edital. Os licitantes devem verificar a nova redação, em especial os subitens 16.1, 16.2 e 16.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PERGUNTA 2:

“Sobre os profissionais habilitados, é exigido um profissional de nível superior e um de nível médio. Pode ser os dois de nível superior? Ou a exigência do médio é obrigatória?”

RESPOSTA DA EMAP:

Segundo manifestação do setor solicitante da licitação, a condição de “nível superior” e “nível médio” é requisito mínimo, ou seja, serão admitidos profissionais com titulação igual ou superior ao exigido. Portanto, respondendo especificamente à pergunta formulada, serão aceitos dois profissionais de nível superior, desde que preenchidos os demais requisitos do edital.

PERGUNTA 3:

“O edital solicita o fornecimento e instalação de equipamentos de qualidade do ar. Devemos elaborar o orçamento para aquisição ou aluguel de equipamentos?”

RESPOSTA DA EMAP:

Assim se manifestou a unidade técnica da EMAP: “A empresa licitante pode optar por aquisição ou aluguel de equipamentos, contando que os mesmos estejam disponíveis e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato”.

PERGUNTA 4:

“Para o dimensionamento da rede de monitoramento da qualidade do ar, precisa-se de um inventário de emissões atmosféricas do porto como dado de entrada da modelagem. Será fornecido um inventário já elaborado e validado ou será necessária a elaboração do mesmo?”

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP esta assim se manifestou:

“A empresa contratada deverá elaborar o estudo de modelagem; logo, esse custo deverá estar incluído na planilha orçamentária. Ver subitem 2.1.3.2 do Termo de Referência que afirma que:

‘Para determinação do dimensionamento da rede de monitoramento da qualidade do ar do Porto do Itaqui, a CONTRATADA deverá elaborar um estudo para que os pontos mais representativos sejam monitorados, para isso, deverá ser usado como ferramenta principal a modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos, com modelo regulatório da US EPA; o comportamento dos poluentes durante o processo de dispersão requererá análise levando em consideração as características das fontes de emissão, da topografia da área de influência e condições meteorológicas.’”

PERGUNTA 5:

“Sobre o atestado de capacidade técnica, o profissional tem que estar vinculado a empresa?”

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP, esta decidiu pela revisão do Termo de Referência, o que acarretou na publicação da 1ª Versão Alterada do Edital com as seguintes exigências para comprovação da qualificação técnica:

11.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.4.1 Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

11.1.4.2 Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.

11.1.4.2.1 A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico **OU** Registro em Carteira de Trabalho **OU** Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função;

11.1.4.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional indicado na alínea acima executou satisfatoriamente os serviços abaixo indicados:

11.1.4.3.1 Elaboração de Plano de Monitoramento Ambiental;

11.1.4.3.2 Serviço de Monitoramento da Qualidade do Ar;

11.1.4.3.3 Serviço de Monitoramento de Efluentes ou Monitoramento de Ruído Ambiental.

11.1.4.4 Os atestados a que se referem o subitem **11.1.4.3** poderão ser apresentados pela licitante **OU** pelo profissional indicado no subitem **11.1.4.2** **OU**, ainda, por um e por outro de forma complementar, desde que sejam apresentados todos os atestados requeridos (correspondentes nos subitens **11.1.4.3.1**, **11.1.4.3.2** e **11.1.4.3.3**)

11.1.4.5 Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

São Luis, 12 de abril de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente e Pregoeira da CSL/EMAP